



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Governo Popular

Administração - Nemésio Augusto de Meireles

LEI MUNICIPAL Nº 018/97

DE 08 DE OUTUBRO DE 1997

Autoriza o Poder
Executivo a contratar
operação de crédito e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape, PB,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

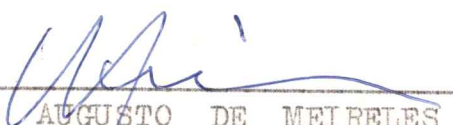
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
contrair empréstimo por antecipação de receita junto ao Banco do
Brasil S/A, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros autorizados no
Caput deste artigo, destinar-se-ão ao pagamento de recursos assu-
midos pela administração, relacionados a despesas de investimento
em calçamento e custeio de encargos sociais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar
no orçamento vigente, verba necessária ao pagamento do Capital "
principal e encargos financeiros decorrentes da operação de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape,
em 08 de outubro de 1997.


NEMÉSIO AUGUSTO DE MEIRELES
Prefeito